



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 3.652, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**Autoriza a desapropriação do imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a desapropriação do imóvel registrado sob matrícula nº 1.642, no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho, MG, com área total de 3.375,60 metros quadrados do R-7, localizado no bairro rural Morro Preto, por razões de interesse público para fins de que seja utilizado como campo de futebol do município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de julho de 2022

Paulo Sergio Magalhães  
Prefeito Municipal

Aloisio Santini

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 15 / 08 / 2022

193000